



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 91, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Sobre os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes das Resoluções n.º 01/97, de 03/06/1997; n.º 04/97, de 24/10/1997; n.º 01/99, de 22/03/1999; n.º 01/08, de 25/03/2008 e n.º 01/09, de 27/01/2009, serão aplicadas a correção de **5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento)**, ficando mantidas as disposições contidas na Resolução n.º 02/2001, de 25/05/2001, em face das prescrições do artigo 89 da Lei Complementar n.º 025/2004, de 08/10/2004.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 4 de junho de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

